



# Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

## LEI MUNICIPAL Nº 1.067 / 2024.

***“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”***

**JOEL RODRIGUES**, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

**Artigo 1º** - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Educação – Cód. 0006 – à Ação: Aquisição de Equipamentos para Creche – Demanda 75145 – 50.110 – Cód. 1.042, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 873/2021, para o exercício de 2024, o valor de R\$ 59.110,34 (cinquenta e nove mil, cento e dez reais e trinta e quatro centavos), destinados a aquisição de equipamentos para cozinha da Creche Padrão FDE do Município de Canitar.

**Artigo 2º** - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Educação – Cód. 0006 – à Ação: Aquisição de Equipamentos para Creche – Demanda 75145 – 50.110 – Cód. 1.042, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 988/2023, para o exercício de 2024, o valor de R\$ 59.110,34 (cinquenta e nove mil, cento e dez reais e trinta e quatro centavos), destinados a aquisição de equipamentos para cozinha da Creche Padrão FDE do Município de Canitar.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 1.012/2023, na Secretaria Municipal de Educação, crédito adicional especial no valor de R\$ 59.110,34 (cinquenta e nove mil, cento e dez reais e trinta e quatro centavos), destinados a aquisição de equipamentos para cozinha da Creche Padrão FDE do Município de Canitar, na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR**

**02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**02.05.02 – ENSINO INFANTIL**

**12.365.0006.1.042 – Aquisição de Equipamentos para Creche – Demanda 75145 – 50.110**

**645 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos Materiais Permanentes** R\$ 50.110,34

**Total dos Créditos Adicionais Especiais** R\$ 50.110,34

Município de Canitar - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



## Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 3º desta Lei, serão suportados pelo excesso de arrecadação previsto para exercício no valor de R\$ 59.110,34 (cinquenta e nove mil, cento e dez reais e trinta e quatro centavos), código de aplicação 02.212.04, recursos estes a serem repassados pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 09 de Setembro de 2024.

**JOEL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal